DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Comunicados

COMUNICADO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Meridiano, através de seu Prefeito Municipal Fabio Paschoalinoto, vem por meio deste **COMUNICAR** que no dia 22 de novembro foi publicada a Lei Complementar nº 247, à qual vem gerando dúvidas na comunidade local, em especial os servidores públicos.

Nesse sentido, viemos esclarecer que a Lei acima busca regulamentar o acúmulo de férias dos servidores municipais da data da publicação da referida lei para frente, não gerando qualquer prejuízo aos servidores públicos que já possuem férias acumuladas, vez que a mesma não possui caráter retroativo.

Vale ressaltar que o direito adquirido do servidor público anterior a Lei será inteiramente respeitado de acordo com as normas locais.

Não havendo mais questionamentos, a Prefeitura Municipal de Meridiano reforça o compromisso com a TRANSPARÊNCIA dos fatos e se coloca à disposição de toda a população, reforçando ainda o nosso comprometimento com os munícipes, bem como todos os servidores municipais.

Meridiano, 23 de novembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL
GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA
PROCURADORA MUNICIPAL

.....